



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Educação e Esportes do Município de Senhor do Bonfim.

2. DO OBJETO

2.1. O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa para o atendimento das demandas inerentes ao desenvolvimento, organização e execução de atividades culturais, musicais e cívicas no âmbito da rede pública municipal de ensino, com ênfase nas ações relacionadas às atividades de regência, preparação e suporte às fanfarras escolares, charangas e grupos de sopro, bem como à estruturação de figurinos, inseridas no calendário escolar e pedagógico do ano letivo de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O município de Senhor do Bonfim possui reconhecida tradição cultural, marcada pela realização de eventos festivos, cívicos e culturais que mobilizam a comunidade local e fortalecem a identidade cultural do território. Nesse contexto, a rede municipal de ensino desempenha papel relevante na promoção e preservação dessas manifestações, especialmente por meio da participação ativa de estudantes em apresentações musicais, cívicas e artísticas.

3.2. Há aproximadamente quinze anos, sobretudo a partir da implementação do Projeto Mais Educação, as unidades escolares do município passaram a desenvolver, de forma mais estruturada, atividades culturais e musicais, com destaque para a formação de fanfarras escolares e grupos artísticos. Desde então, estudantes da rede municipal participam regularmente dos principais eventos institucionais e culturais do município, contribuindo significativamente para a valorização da cultura local e para o fortalecimento do processo educativo.

3.3. As fanfarras e demais grupos culturais vinculados às escolas municipais participam tradicionalmente de diversos eventos institucionais e comemorativos ao longo do ano, entre os quais se destacam:

- Aniversário da Cidade (28 de maio);
- Festejos Juninos (junho);
- Desfile Cívico de 7 de Setembro;
- Apresentação Individual de Fanfarras (outubro);
- Apresentações Natalinas (dezembro);
- Apresentações culturais e cívicas realizadas nos distritos e comunidades durante o período letivo.

3.4. Essas atividades representam importantes instrumentos pedagógicos, culturais e sociais, promovendo a integração entre escola, estudantes e comunidade.

3.5. Considerando a relevância dessas atividades, evidencia-se a necessidade de assegurar condições adequadas para o seu desenvolvimento, organização e execução, especialmente no que se refere às ações de regência, preparação, suporte técnico e estruturação de figurinos das fanfarras escolares, charangas e grupos de sopro, inseridas no calendário escolar e pedagógico do ano letivo de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.6. Verifica-se, contudo, a existência de limitações operacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais com qualificação técnica específica e à capacidade de atendimento integral das demandas relacionadas às atividades culturais e musicais desenvolvidas pelas unidades escolares.

3.7. Diante desse cenário, torna-se necessário analisar alternativas viáveis para o adequado atendimento dessas demandas, de modo a garantir a continuidade, a organização e a qualidade das atividades culturais, musicais e cívicas no âmbito da rede pública municipal de ensino.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração pela Administração Municipal, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o referido dispositivo legal. Ressalta-se que o PCA consolidará o planejamento de todas as contratações a serem realizadas no exercício de 2027, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Federal nº 10.947/2022.

4.2. Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à necessidade supracitada. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário estabelecer os requisitos mínimos necessários e suficientes à seleção da alternativa mais adequada, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Item 01 - Instrutores de Fanfarras (Regente)

1. **Descrição do Serviço:** Prestação de serviço especializado de instrução e regência de fanfarras escolares, compreendendo:
 - Planejamento e execução de ensaios regulares
 - Instrução técnica em instrumentos de sopro e percussão
 - Regência e coordenação musical durante apresentações
 - Desenvolvimento de arranjos musicais adequados ao nível técnico dos estudantes
 - Preparação técnica e artística dos grupos para apresentações públicas
 - Manutenção e conservação básica dos instrumentos musicais
2. **Formação e Qualificação**
 - Ensino médio completo (mínimo), preferencialmente com formação técnica educação musical ou áreas correlatas;
 - Cursos de capacitação em regência, musicalização ou práticas de banda/fanfarras serão considerados diferencial;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. Experiência Profissional

- Experiência como regente, instrutor ou monitor de fanfarras, bandas marciais ou grupos musicais;
- Atuação prévia em ambiente escolar ou projetos sociais/educacionais será um diferencial relevante.

5.1.2. Item 02 - Coreógrafos de Fanfarras

1. **Descrição do Serviço:** Prestação de serviço especializado de coreografia para fanfarras escolares, compreendendo:

- Criação e desenvolvimento de coreografias adequadas às apresentações musicais
- Ensaios de movimentação corporal e formações cênicas
- Integração entre elementos musicais e visuais
- Preparação dos estudantes para performances coreográficas
- Coordenação da estética visual das apresentações

2. Formação e Qualificação

- Ensino médio completo (mínimo), preferencialmente com formação técnica ou superior em dança, artes cênicas, educação física ou áreas correlatas;
- Cursos de capacitação em coreografia, dança, expressão corporal ou direção artística serão considerados diferencial.

3. Experiência Profissional

- Experiência na elaboração e execução de coreografias para fanfarras, bandas marciais, grupos de dança ou apresentações cênicas;
- Atuação prévia em ambiente escolar, projetos culturais ou sociais será considerada diferencial.

5.1.3. Item 03 - Grupo de Músicos de Sopro

1. **Descrição do Serviço:** Prestação de serviço de grupo musical especializado em instrumentos de sopro para:

- Participação em eventos do calendário escolar/pedagógico
- Apresentações musicais em festividades escolares
- Apoio técnico às fanfarras quando necessário
- Execução de repertório diversificado conforme demanda dos eventos

2. **Composição Mínima do Grupo:** 04 (quatro) músicos com domínio de instrumentos de sopro.

5.1.4. Item 04 - Charanga

1. **Descrição do Serviço:** Prestação de serviço de grupo musical no formato de charanga para:

- Abrilhantamento de eventos escolares e pedagógicos
- Animação de festividades e comemorações do calendário escolar
- Apresentações em eventos comunitários promovidos pela unidade escolar
- Execução de repertório popular e regional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 2. Composição Mínima do Grupo:** 05 (cinco) músicos com instrumentos típicos de charanga (instrumentos de sopro, percussão e cordas)

5.1.5. Item 05 - Costureiras

- 1. Descrição do Serviço:** Prestação de serviço especializado de costura para:

- Confecção de figurinos para fanfarras escolares
- Reforma e ajustes de uniformes e adereços
- Confecção de adereços cênicos para eventos
- Manutenção preventiva e corretiva de vestuário cênico
- Customização de peças conforme projetos artísticos

- 2. Especificações Técnicas:**

- Domínio de técnicas de corte e costura
- Conhecimento em modelagem de vestuário
- Capacidade de trabalhar com diversos tipos de tecidos
- Habilidade em acabamentos e detalhamentos

5.2. DA REMUNERAÇÃO

5.2.1. Para os itens **1, 2 e 5**, o pagamento será efetuado considerando um mês de serviços efetivamente prestados. Já para os itens **3 e 4**, o pagamento será realizado por apresentação executada.

5.2.2. Os valores de referência para remuneração dos profissionais, considerando o salário mínimo vigente de R\$ [valor do SM em 2026], são os seguintes:

- a) Para o item 01 - Instrutores de Fanfarras (Regente): Base de cálculo: 2 (dois) salários mínimos;
- b) Para os itens: 02, 03, 04 e 05: Base de cálculo: 1 (um) salário mínimo.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes profissionais e quantitativos para suprimento da demanda:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Instrutores de Fanfarras (Regente) | unidade | 72 |
| 02 | Coreógrafos de Fanfarras | unidade | 72 |
| 03 | Grupo de Músicos de Sopro (Composição Mínima do Grupo: 04 músicos com domínio de instrumentos de sopro) | unidade | 36 |
| 04 | Charanga (composição mínima do grupo: 05 músicos com instrumentos típicos de charanga) | unidade | 60 |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | | | |
|----|-------------|---------|-----|
| 05 | Costureiras | unidade | 120 |
|----|-------------|---------|-----|

6.2. A prestação dos serviços, compreende os ensaios prévios, apresentações, atividades de instrução e aulas destinadas aos discentes, bem como os serviços de confecção e reforma de vestuários e adereços utilizados nas fanfarras e demais atividades culturais, ocorrerá conforme a demanda apresentada e em consonância com o calendário escolar e pedagógico definido pela Secretaria Municipal de Educação. Para os itens **1, 2 e 5**, o pagamento será efetuado considerando um mês de serviços efetivamente prestados. Já para os itens **3 e 4**, o pagamento será realizado por apresentação executada.

6.3. Para assegurar a adequada execução dos serviços e a manutenção de padrões mínimos de qualidade, caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar a distribuição das atividades entre os profissionais, de forma equânime e organizada, considerando as necessidades específicas de cada unidade escolar, bem como a natureza das atividades desenvolvidas.

6.4. As quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas a partir de análise criteriosa das demandas previstas para o ano letivo, considerando o histórico de utilização e consumo registrado no exercício anterior, além das projeções de atividades pedagógicas, eventos escolares e apresentações culturais planejadas pela rede municipal de ensino.

6.5. A carga horária dos profissionais envolvidos na execução dos serviços será previamente definida em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, observando-se as demandas do calendário escolar e os limites estabelecidos pela legislação trabalhista vigente, não havendo previsão de exigência de prestação de serviços em regime de horário extraordinário.

| Nº Item | Produto / Serviço | Estrutura estimada de atendimento | Período estimado | Critério de medição | Quantidade base | Quantitativo total estimado |
|---------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------|---------------------|-----------------|-----------------------------|
| 1 | Instrutores de Fanfarras (Regente) | 6 profissionais | 12 meses | Mensal | 6 | 72 |
| 2 | Coreógrafos de Fanfarras | 6 profissionais | 12 meses | Mensal | 6 | 72 |
| 3 | Grupo de Músicos de Sopro | 3 apresentações/ mês | 12 meses | Por apresentação | 3 | 36 |
| 4 | Charanga | 5 apresentações/ mês | 12 meses | Por apresentação | 5 | 60 |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | | | | | | |
|---|-------------|------------------|----------|--------|----|-----|
| 5 | Costureiras | 10 profissionais | 12 meses | Mensal | 10 | 120 |
|---|-------------|------------------|----------|--------|----|-----|

6.6. Memória de cálculo dos quantitativos

6.7. A presente memória de cálculo foi elaborada com fundamento na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, considerando o atendimento direto às **08 (oito) unidades escolares com fanfarras estruturadas**, envolvendo aproximadamente **320 estudantes participantes**, bem como o suporte às demais unidades da rede municipal, totalizando **60 escolas**. Considerou-se, ainda, o calendário escolar, cívico, cultural e pedagógico do exercício de 2026, o histórico de execução de exercícios anteriores e a projeção das atividades previstas para o período letivo.

6.8. O Estudo Técnico Preliminar registra que as fanfarras e demais grupos culturais vinculados às escolas municipais participam tradicionalmente de diversos eventos institucionais e comemorativos ao longo do ano, dentre os quais se destacam o **Aniversário da Cidade**, os **Festejos Juninos**, o **Desfile Cívico de 7 de setembro**, as **apresentações de fanfarras**, as **apresentações natalinas**, além de outras atividades culturais e cívicas realizadas nos distritos e comunidades durante o período letivo. Tais eventos demandam ensaios prévios, preparação técnica e artística, apoio coreográfico, organização musical e serviços de confecção, manutenção e ajustes de figurinos e adereços.

6.9. Para os **itens 1, 2 e 5**, cuja remuneração ocorrerá por **mês de serviço efetivamente prestado**, adotou-se como metodologia de cálculo a multiplicação da quantidade estimada de profissionais necessários à execução mensal dos serviços pelo período de **12 (doze) meses**, tendo em vista a natureza continuada das atividades e a necessidade de suporte técnico permanente durante todo o exercício.

6.10. Assim, para o **Item 1 – Instrutores de Fanfarras (Regente)**, estimou-se a necessidade de **06 profissionais por mês**, durante **12 meses**, totalizando **72 unidades de serviço**. O quantitativo mostra-se compatível com a necessidade de realização de ensaios regulares, instrução técnica, condução musical e preparação das fanfarras escolares para participação nos eventos do calendário escolar e institucional.

6.11. Para o **Item 2 – Coreógrafos de Fanfarras**, estimou-se igualmente a necessidade de **06 profissionais por mês**, durante **12 meses**, totalizando **72 unidades de serviço**, em razão da demanda contínua por criação, desenvolvimento, ensaio e acompanhamento das coreografias vinculadas às apresentações cívicas, culturais e pedagógicas promovidas no âmbito da rede municipal de ensino.

6.12. Para o **Item 5 – Costureiras**, estimou-se a necessidade de **10 profissionais por mês**, durante **12 meses**, totalizando **120 unidades de serviço**, considerando a demanda contínua por confecção, ajustes, reformas, customização, manutenção preventiva e corretiva de figurinos, uniformes e adereços utilizados nas fanfarras e demais apresentações escolares e culturais.

6.13. Para os **itens 3 e 4**, cuja remuneração ocorrerá por **apresentação efetivamente executada**, adotou-se como metodologia a estimativa da média de apresentações previstas ao longo do exercício de 2026, em conformidade com as ações culturais, cívicas e pedagógicas programadas pela Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.14. Dessa forma, para o **Item 3 – Grupo de Músicos de Sopro**, estimou-se a realização de **03 apresentações mensais**, durante **12 meses**, totalizando **36 apresentações**. O quantitativo está compatível com a necessidade de apoio musical especializado às atividades do calendário escolar e institucional, inclusive em festividades e atos cívicos da rede municipal.

6.15. Para o **Item 4 – Charanga**, estimou-se a realização de **05 apresentações mensais**, durante **12 meses**, totalizando **60 apresentações**. Esclarece-se, para fins de segurança técnica e coerência da modelagem, que eventual indicação de estrutura operacional, número de grupos disponíveis ou composição mínima do grupo não se confunde com o quantitativo contratual propriamente dito, uma vez que, para este item, a medição e o pagamento ocorrerão por **apresentação efetivamente executada**, sendo, portanto, o número anual de apresentações a métrica adequada para definição do quantitativo.

6.16. Registra-se, ainda, que os quantitativos acima representam **estimativa administrativa global anual**, elaborada para fins de planejamento da contratação, não implicando distribuição uniforme da execução em todos os meses do exercício. A demanda poderá sofrer variações ao longo do ano, inclusive com acréscimo significativo em determinados períodos de maior intensidade das ações escolares e culturais.

6.17. Tal sazonalidade decorre da própria dinâmica do calendário escolar e cultural do Município, especialmente nos meses em que ocorrem eventos de maior porte e maior mobilização estudantil e comunitária, a exemplo do **desfile cívico do aniversário da cidade**, do **período junino** e do **desfile de 7 de setembro**, ocasiões em que ordinariamente se exige reforço dos ensaios, da preparação musical, do acompanhamento coreográfico e dos serviços de figurino e manutenção de adereços.

6.18. Desse modo, a presente memória de cálculo deve ser compreendida como parâmetro estimativo de consumo anual, formulado com base em médias operacionais e na experiência administrativa anterior, admitindo variações mensais para mais ou para menos, conforme a efetiva necessidade do serviço e a programação de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Assim, os quantitativos estimados mostram-se razoáveis, proporcionais e compatíveis com a necessidade pública identificada, preservando margem operacional suficiente para assegurar a continuidade, a qualidade e a adequada execução das atividades culturais, musicais e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 40/2020, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, consistente na execução de atividades culturais, pedagógicas e musicais vinculadas ao calendário escolar da rede municipal de ensino, bem como no suporte técnico e operacional às fanfarras escolares já existentes.

7.2. O levantamento buscou identificar soluções disponíveis no mercado que possibilitem a execução das atividades de gestão, planejamento e disponibilização de profissionais qualificados para atuação em eventos escolares, atividades musicais, coreográficas e culturais, incluindo ainda serviços auxiliares de confecção e reforma de vestuários e adereços utilizados nas apresentações.

7.3. A partir da análise realizada, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

| Alternativa | Descrição da Solução | Vantagens | Desvantagens |
|-------------|----------------------|-----------|--------------|
|-------------|----------------------|-----------|--------------|

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | | | |
|---|---|---|---|
| <p>1. Contratação direta de profissionais de forma individualizada</p> | <p>Realização de múltiplas contratações diretas ou processos licitatórios distintos para cada tipo de serviço necessário (instrutores musicais, coreógrafos, coreógrafas, costureiras, músicos de charanga, entre outros).</p> | <p>Possibilidade de seleção individual de cada profissional especializado.</p> | <p>Elevada complexidade administrativa; multiplicidade de contratos; maior custo operacional para gestão e fiscalização; risco de descontinuidade das atividades.</p> |
| <p>2. Execução direta pela Administração</p> | <p>Utilização de servidores ou contratação temporária para execução das atividades culturais e musicais.</p> | <p>Maior controle direto sobre as atividades.</p> | <p>Inexistência de quadro técnico especializado suficiente; necessidade de processos seletivos; limitação de disponibilidade de profissionais qualificados; aumento de encargos administrativos e trabalhistas.</p> |
| <p>3. Parcerias com organizações da sociedade civil</p> | <p>Celebração de termos de colaboração ou fomento com entidades culturais ou musicais para execução das atividades.</p> | <p>Possibilidade de desenvolvimento de projetos culturais com entidades locais.</p> | <p>Limitação de abrangência das atividades; dependência da capacidade institucional da entidade; dificuldade de padronização e controle operacional das ações em todas as unidades escolares.</p> |
| <p>4. Contratação de empresa especializada para gestão e disponibilização de mão de obra qualificada</p> | <p>Contratação de empresa especializada responsável pelo planejamento, gestão e disponibilização de profissionais qualificados para execução das atividades culturais e pedagógicas, incluindo instrutores musicais, coreógrafos, coreógrafas, músicos, costureiras e demais profissionais necessários.</p> | <p>Maior eficiência administrativa; centralização da gestão dos serviços; redução da carga operacional da Administração; padronização das atividades; maior flexibilidade para atendimento das demandas ao longo do calendário escolar.</p> | <p>Necessidade de fiscalização contratual permanente para assegurar a qualidade da execução dos serviços.</p> |

7.4. Após análise técnica e econômica das alternativas identificadas, verificou-se que a **contratação de empresa especializada para gestão, planejamento e disponibilização de mão de obra qualificada** apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 7.5. Essa alternativa proporciona ganhos significativos de eficiência administrativa, ao centralizar em um único contrato a execução de diversas atividades necessárias ao funcionamento das fanfarras escolares e à realização de eventos pedagógicos e culturais do calendário escolar, reduzindo a necessidade de múltiplos processos de contratação e simplificando os procedimentos de gestão e fiscalização contratual.
- 7.6. Adicionalmente, a solução permite maior flexibilidade na alocação dos profissionais conforme a demanda das unidades escolares, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, melhor organização das atividades e continuidade das ações pedagógicas e culturais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.
- 7.7. Foram também analisadas experiências de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente no âmbito de secretarias municipais de educação, nas quais se verifica a adoção de modelos de contratação de empresas especializadas para suporte a atividades culturais e pedagógicas, demonstrando-se uma prática consolidada e adequada à natureza dos serviços.
- 7.8. Quanto à incorporação de tecnologias ou metodologias inovadoras, verificou-se que a principal inovação aplicável à presente contratação está relacionada à **gestão integrada dos serviços**, possibilitando planejamento, organização e execução coordenada das atividades culturais e musicais, com maior controle, padronização e eficiência administrativa.
- 7.9. Diante do exposto, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** representa a alternativa **mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional**, atendendo de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais, musicais e pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, planejamento e disponibilização de mão de obra qualificada, destinada à execução de atividades culturais, musicais e pedagógicas vinculadas ao calendário escolar da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026, bem como ao suporte técnico e operacional às fanfarras escolares já existentes nas unidades de ensino do município.
- 8.2. A presente solução foi estruturada considerando a tradição cultural consolidada no município de Senhor do Bonfim, onde, há aproximadamente quinze anos, as fanfarras e grupos culturais escolares participam ativamente de eventos institucionais e festividades locais, contribuindo significativamente para a valorização da cultura municipal e para o desenvolvimento educacional dos estudantes da rede pública.
- 8.3. Nesse contexto, a contratação busca garantir a continuidade, organização e qualificação das atividades culturais e musicais desenvolvidas no ambiente escolar, assegurando a adequada preparação dos estudantes participantes das fanfarras, bem como o suporte técnico necessário à realização das apresentações culturais inseridas no calendário municipal e escolar, tais como o Aniversário da Cidade, festejos juninos, desfile cívico de 7 de setembro, apresentações de fanfarras, eventos distritais e celebrações natalinas, entre outros eventos pedagógicos e institucionais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.4. A solução contempla o atendimento direto às 08 (oito) unidades escolares que atualmente possuem fanfarras estruturadas, envolvendo aproximadamente 320 estudantes participantes, bem como o suporte às demais 52 unidades escolares da rede municipal, totalizando 60 escolas, que também participam de atividades culturais e eventos escolares ao longo do período letivo.

8.5. Para viabilizar a adequada execução dessas atividades, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados nas seguintes áreas:

8.5.1. Instrutores de fanfarra (regentes), responsáveis pela instrução musical em instrumentos de sopro e percussão, condução de ensaios regulares, preparação técnica dos estudantes e regência das fanfarras durante apresentações e eventos;

8.5.2. Coreógrafos, responsáveis pela elaboração, desenvolvimento e ensaio de coreografias adequadas às apresentações culturais e cívicas, considerando as diferentes faixas etárias dos estudantes;

8.5.3. Costureiras, responsáveis pelos serviços de confecção, corte, ajustes, manutenção, customização e reforma de figurinos e vestuários utilizados nas apresentações das fanfarras e demais eventos escolares;

8.5.4. Grupo de músicos de sopro, destinado à realização de apresentações musicais em eventos do calendário escolar e institucional, bem como ao apoio técnico às fanfarras quando necessário;

8.5.5. Charangas, compostas por profissionais qualificados para atuação em eventos comemorativos, atividades escolares e apresentações institucionais promovidas pela rede municipal de ensino.

8.6. A execução dos serviços compreenderá o planejamento e organização das atividades ao longo de todo o ano letivo, incluindo ensaios regulares, preparação técnica dos estudantes, elaboração de coreografias, organização de figurinos e participação nas apresentações previstas no calendário pedagógico e cultural do município.

8.7. A execução dos serviços compreenderá o planejamento e organização das atividades ao longo de todo o ano letivo, incluindo ensaios regulares, preparação técnica dos estudantes, elaboração de coreografias, organização de figurinos e participação nas apresentações previstas no calendário pedagógico e cultural do município.

8.8. Considerando que cada fanfarra escolar realiza, em média, no mínimo cinco apresentações anuais, estima-se a realização de aproximadamente 40 apresentações ao longo do ano letivo, distribuídas entre eventos cívicos, culturais, pedagógicos e institucionais, além de outras atividades que venham a ser programadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9. A empresa contratada deverá atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada execução das atividades, o cumprimento do planejamento pedagógico e a qualidade das apresentações realizadas pelos estudantes.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.10. A solução proposta permite ainda maior eficiência administrativa e padronização na execução das atividades, uma vez que centraliza em um único contrato a gestão dos diversos profissionais necessários à realização das atividades culturais e musicais da rede municipal de ensino, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações e otimizando os processos de planejamento, acompanhamento e fiscalização.

8.11. Além disso, a solução contribui para o fortalecimento das políticas de educação integral, valorização cultural e desenvolvimento social, promovendo a participação ativa dos estudantes em atividades artísticas e culturais que estimulam o desenvolvimento cognitivo, sócio emocional e comunitário, ao mesmo tempo em que preservam e valorizam as tradições culturais do município de Senhor do Bonfim.

8.12. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como solução adequada e necessária para assegurar a continuidade das fanfarras escolares, a realização dos eventos culturais e pedagógicos do calendário municipal e o fortalecimento das ações educacionais e culturais desenvolvidas na rede municipal de ensino, garantindo que tais atividades continuem a contribuir para a formação integral dos estudantes e para a valorização da identidade cultural local.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Análise Técnica sobre Viabilidade de Parcelamento

Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que "sempre que possível, a Administração deverá parcelar o objeto, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade", procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento do objeto.

9.2. Caracterização do Objeto

O objeto da contratação consiste em serviço interdependente de gestão, planejamento e fornecimento de mão de obra especializada para:

1. Fanfarras escolares (instrutores e coreógrafos)
2. Eventos escolares (músicos de sopro e charangas)
3. Confecção e reforma de figurinos (costureiras)

9.3. Análise de Viabilidade de Parcelamento

Foram analisadas as seguintes possibilidades de parcelamento:

9.3.1. Parcelamento por Tipo de Serviço

Opção: Divisão em lotes distintos:

- Lote 01: Instrutores e Coreógrafos de Fanfarras
- Lote 02: Músicos (Sopro e Charanga)
- Lote 03: Costureiras

Análise:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Desvantagens:

- **Perda de Integração:** Os serviços são intrinsecamente interdependentes. Os instrutores e coreógrafos trabalham em conjunto; as costureiras confeccionam figurinos para as fanfarras; os músicos participam de eventos que envolvem as fanfarras
- **Descoordenação Operacional:** Múltiplos fornecedores dificultariam a sincronização de ensaios, confecções e apresentações
- **Aumento de Custos Administrativos:** Necessidade de gestão de múltiplos contratos, fiscalizações paralelas e controles independentes
- **Complexidade de Gestão:** Dificuldade de responsabilização quando problemas envolvem interface entre os serviços
- **Risco de Descontinuidade:** Falha em um lote compromete o resultado dos demais
- **Perda de Economia de Escala:** Fragmentação impede otimização de recursos
- **Dificuldade de Padronização:** Diferentes empresas podem adotar padrões distintos de qualidade

Vantagens:

- **Integração Operacional:** A execução por uma única empresa favorece a articulação entre os diferentes serviços, garantindo atuação coordenada entre instrutores, coreógrafos, músicos e costureiras, o que contribui para a harmonia das apresentações e para a adequada preparação das fanfarras, charangas e grupos de sopro.
- **Maior Coordenação das Atividades:** A centralização da execução possibilita melhor planejamento e sincronização das etapas de ensaios, confecção de figurinos e apresentações, evitando conflitos de agenda e falhas de comunicação entre diferentes prestadores.
- **Redução de Custos Administrativos:** A existência de um único contrato simplifica os processos de gestão, fiscalização e controle administrativo, reduzindo a necessidade de múltiplos acompanhamentos contratuais e otimizando os recursos da Administração.
- **Facilidade de Gestão e Responsabilização:** Com apenas um fornecedor responsável pela execução do objeto, torna-se mais clara a atribuição de responsabilidades, facilitando a identificação e a solução de eventuais problemas relacionados à prestação dos serviços.
- **Maior Continuidade na Execução:** A centralização contratual reduz o risco de interrupção das atividades, uma vez que eventuais falhas operacionais não ficam condicionadas à atuação isolada de diferentes fornecedores.
- **Aproveitamento de Economia de Escala:** A execução integrada permite melhor otimização de recursos humanos, materiais e logísticos, contribuindo para maior eficiência econômica na prestação dos serviços.
- **Padronização da Qualidade:** A contratação de um único prestador favorece a adoção de padrões uniformes de qualidade na execução das atividades, garantindo maior coerência estética, organizacional e artística nas apresentações vinculadas ao calendário escolar e pedagógico.

9.4. Análise de Interdependência dos Serviços

Os serviços que compõem o objeto apresentam as seguintes interdependências:

a) Interdependência Técnica:

- **Instrutores ↔ Coreógrafos:** Trabalho integrado para sincronização entre música e movimentação
- **Instrutores/Coreógrafos ↔ Costureiras:** Figurinos devem ser adequados às performances e desenvolvidos em conjunto



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Fanfarras ↔ Músicos/Charangas:** Participação conjunta em eventos escolares
- **Todos os Serviços ↔ Calendário Escolar:** Sincronização com planejamento pedagógico único

b) Interdependência Operacional:

- Cronogramas integrados de ensaios e apresentações
- Utilização compartilhada de espaços escolares
- Coordenação logística unificada
- Gestão integrada de recursos

c) Interdependência Pedagógica:

- Alinhamento com objetivos educacionais comuns
- Integração com projeto político-pedagógico
- Continuidade do processo formativo
- Coerência metodológica

d) Interdependência Administrativa:

- Fiscalização unificada
- Relatórios consolidados
- Controles integrados
- Gestão centralizada

9.5. Fundamentação Legal para Não Parcelamento

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de avaliação da divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

No caso em análise, verificou-se que a adoção do parcelamento não se mostra adequada, tendo em vista que a contratação integrada proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos de gestão contratual e melhor aproveitamento da economia de escala. Ademais, o objeto apresenta características de execução interdependente, configurando um conjunto integrado de serviços, cuja fragmentação pode comprometer a qualidade, a padronização e o resultado final pretendido pela Administração.

Ressalte-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o parcelamento do objeto não constitui regra absoluta, podendo ser afastado quando demonstrada, de forma motivada, a sua inviabilidade técnica ou econômica, ou quando a contratação em lote único se revelar mais vantajosa para a Administração.

9.6. Demonstração de Vantajosidade da Contratação em Lote

a) Vantagens Técnicas:

- Integração e coordenação eficiente dos serviços
- Padronização de qualidade
- Continuidade e coerência pedagógica
- Gestão profissional unificada
- Responsabilização clara e objetiva

b) Vantagens Econômicas:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Otimização de recursos públicos
- Melhor relação custo-benefício

c) Vantagens Operacionais:

- Simplificação de controles
- Fiscalização unificada
- Agilidade na resolução de problemas
- Flexibilidade operacional
- Redução de interfaces administrativas

d) Vantagens Pedagógicas:

- Coerência metodológica
- Continuidade do processo formativo
- Alinhamento com objetivos educacionais
- Qualidade homogênea entre as unidades
- Resultados superiores

9.7. Conclusão sobre Parcelamento

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de avaliação da divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

Após análise técnica, econômica, operacional e pedagógica, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, pelos seguintes fundamentos:

- O objeto caracteriza-se como conjunto de serviços interdependentes, cuja fragmentação pode comprometer a eficiência da execução e o resultado global pretendido pela Administração;
- A contratação em lote único contribui para a redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual;
- A fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, prejudicando a padronização em especial nas apresentações das fanfarras das escolas municipais e a eficiência operacional;
- A interdependência técnica, operacional e pedagógica entre os serviços exige gestão centralizada e coordenação integrada das atividades;
- A contratação em lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que há no mercado empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto;
- A vantajosidade da contratação em lote encontra-se demonstrada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e pedagógico.

Assim sendo, recomenda-se a execução integral da contratação, tendo em vista ser a alternativa que melhor se coaduna com os interesses da Administração Pública, maximizando os resultados pretendidos e observando os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em parâmetros obtidos a partir da análise de contratação anterior de objeto de mesma natureza, realizada por meio do Pregão Eletrônico 0011/2024, oriundo do Processo Administrativo no 089/2024, promovido pelo Município de Senhor do Bonfim – BA. A referida contratação, o valor estimado inicialmente foi de R\$ 902.776,32 (novecentos e dois mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), noventa e nove reais e noventa e seis centavos), tendo sido homologado o valor final de R\$ 902.776,32 (novecentos e dois mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), após regular tramitação do certame, evidenciando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A utilização da contratação anterior como parâmetro justifica-se pela similaridade do objeto

10.2. A estimativa final do valor da contratação será formalizada no processo administrativo próprio, após a realização de pesquisa de preços, observando-se os critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e economicidade, em consonância com os princípios da Administração Pública.

10.3. A pesquisa de preços será conduzida nos termos do Decreto Municipal no 436/2023, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, podendo ser utilizados, entre outros meios admitidos, sistemas especializados de pesquisa de preços, como o Banco de Preços, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos.

10.4. Considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços especializados relacionados à gestão e disponibilização de mão de obra qualificada para atividades de instrução musical, regência, apoio às fanfarras escolares, charangas, grupos de sopro e serviços de costura para confecção e manutenção de figurinos utilizados nas apresentações escolares, a divulgação prévia do valor estimado da contratação pode influenciar o comportamento dos licitantes, induzindo a apresentação de propostas próximas ao orçamento estimado pela Administração. Nesse contexto, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela adoção do orçamento sigiloso, como estratégia destinada a ampliar a competitividade do certame e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10.5. Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não compromete a transparência do procedimento licitatório, uma vez que serão disponibilizadas aos licitantes todas as informações técnicas, quantitativas e qualitativas necessárias à adequada elaboração das propostas, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação pretendida visa alcançar resultados positivos para a Administração Pública Municipal, assegurando maior eficiência na execução das atividades culturais, musicais e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino de Senhor do Bonfim. Nesse sentido, os resultados esperados estão relacionados à melhoria da qualidade das ações educacionais, ao fortalecimento das manifestações culturais no ambiente escolar e à otimização da utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11.2. Do ponto de vista da **efetividade das políticas públicas educacionais**, espera-se promover o fortalecimento das atividades culturais e musicais vinculadas às fanfarras escolares e aos eventos do calendário pedagógico, ampliando as oportunidades de participação dos estudantes em práticas artísticas e culturais. Tais atividades contribuem diretamente para o desenvolvimento de



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

competências socioemocionais, disciplina, trabalho em equipe, senso de responsabilidade e pertencimento cultural, aspectos fundamentais para a formação integral dos alunos.

11.3. No que se refere à **eficiência administrativa**, a contratação permitirá que profissionais especializados realizem o planejamento, organização e execução das atividades musicais, coreográficas e de produção de figurinos, garantindo maior qualidade técnica às apresentações e melhor organização das ações culturais promovidas pelas unidades escolares. Dessa forma, a Administração Pública assegura a adequada execução das atividades previstas no calendário escolar sem comprometer o desempenho das atribuições pedagógicas regulares dos profissionais da educação.

11.4. Sob a perspectiva da **economicidade**, a contratação centralizada desses serviços possibilita a racionalização dos recursos públicos, evitando contratações pontuais e desarticuladas ao longo do exercício financeiro. Além disso, a adoção de planejamento prévio e a organização integrada das atividades culturais permitem melhor controle dos custos e maior previsibilidade orçamentária, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros destinados às ações educacionais e culturais.

11.5. No tocante ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis**, a contratação de profissionais especializados permitirá que os servidores da rede municipal de ensino concentrem seus esforços nas atividades pedagógicas e administrativas próprias de suas funções, enquanto as atividades técnicas relacionadas à regência musical, elaboração coreográfica, apresentações instrumentais e confecção de figurinos sejam executadas por profissionais com qualificação específica para tais atividades.

11.6. Quanto ao **melhor aproveitamento dos recursos materiais**, a atuação de profissionais especializados contribuirá para a adequada utilização e conservação dos instrumentos musicais, figurinos e demais materiais utilizados nas apresentações das fanfarras escolares, promovendo maior durabilidade dos equipamentos e melhor gestão do patrimônio público.

11.7. Em relação aos **benefícios sociais e culturais**, a iniciativa contribuirá para a valorização da cultura local e para a preservação das tradições culturais do município de Senhor do Bonfim, fortalecendo as manifestações cívicas e artísticas que integram o calendário municipal de eventos. Além disso, a participação dos estudantes em apresentações culturais promove a integração entre escola e comunidade, ampliando o alcance social das ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

11.8. No que diz respeito ao **desenvolvimento sustentável**, as atividades culturais e pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar contribuem para a promoção de valores relacionados à cidadania, ao respeito à diversidade cultural e ao fortalecimento da identidade cultural local, aspectos fundamentais para o desenvolvimento social sustentável das comunidades.

11.9. Dessa forma, a contratação proposta permitirá ampliar a qualidade e a efetividade das atividades culturais e educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo melhores resultados pedagógicos, maior organização das apresentações escolares e melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

11.10. Como resultados práticos esperados, destacam-se:

1. manutenção e fortalecimento das fanfarras escolares já existentes na rede municipal de ensino;
2. ampliação da participação dos estudantes em atividades culturais e pedagógicas;
3. melhoria da qualidade técnica das apresentações musicais e coreográficas realizadas nos eventos escolares e institucionais;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4. maior organização e planejamento das atividades culturais vinculadas ao calendário escolar;
5. melhor aproveitamento dos recursos humanos da rede municipal de ensino;
6. otimização da utilização e conservação dos instrumentos musicais, figurinos e demais materiais utilizados nas apresentações;
7. fortalecimento da identidade cultural local e valorização das tradições do município;
8. promoção da integração entre escola, estudantes e comunidade.

11.11. Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta contribuirá para a melhoria da qualidade das ações educacionais e culturais desenvolvidas pela rede municipal de ensino, promovendo maior eficiência administrativa, melhor utilização dos recursos públicos e ampliação dos benefícios educacionais, sociais e culturais ofertados à comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Providências Gerais:

12.1. A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

12.2. No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

12.3. Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

12.4. Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

Providências específicas:

12.5. Para a adequada implementação da solução proposta e a efetiva execução dos serviços pretendidos, algumas providências administrativas deverão ser adotadas previamente à formalização



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

da contratação, visando assegurar o planejamento, a organização e a correta execução das atividades previstas.

12.6. Inicialmente, caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar o planejamento detalhado das atividades culturais e pedagógicas que compõem o calendário escolar do ano letivo, identificando os eventos institucionais, apresentações culturais e demais atividades que demandarão a participação das fanfarras escolares, grupos musicais e apresentações coreográficas.

12.7. Deverá ser realizada também a consolidação das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente daquelas que já possuem fanfarras estruturadas, a fim de identificar as necessidades específicas relacionadas à instrução musical, ensaios, elaboração coreográfica, apresentações e confecção ou manutenção de figurinos utilizados nas atividades culturais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para a adequada execução da solução proposta, identificam-se contratações que possuem relação direta ou indireta com o objeto pretendido, podendo impactar técnica ou operacionalmente na realização das atividades culturais e pedagógicas da rede municipal de ensino.

13.2. Dentre as contratações correlatas, destaca-se a aquisição e manutenção de instrumentos musicais destinados às fanfarras escolares, uma vez que tais equipamentos são essenciais para a realização das atividades de instrução musical, ensaios e apresentações.

13.3. Relaciona-se também a aquisição de materiais e insumos utilizados na confecção e manutenção de figurinos e adereços cênicos, necessários para a adequada apresentação das fanfarras e grupos culturais nos eventos escolares e institucionais.

13.4. Outra contratação correlata refere-se à aquisição ou manutenção de equipamentos de sonorização e apoio logístico para eventos escolares, que podem ser utilizados nas apresentações culturais realizadas no âmbito das unidades de ensino ou em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5. Adicionalmente, podem ocorrer contratações voltadas à organização e realização de eventos educacionais e culturais do calendário escolar, que demandem apresentações musicais, coreográficas e artísticas, mantendo relação direta com os serviços ora propostos.

13.6. Ressalta-se que tais contratações, relacionadas ao objeto deste estudo, possuem natureza complementar e já se encontram contratadas em processo licitatório específico para cada um.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, planejamento e disponibilização de mão de obra voltada à execução de atividades e eventos do calendário escolar/pedagógico, incluindo suporte às fanfarras escolares, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser previamente identificados e mitigados pela Administração.

14.2. Geração de Resíduos Sólidos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

As atividades relacionadas à realização de eventos escolares, ensaios e apresentações de fanfarras, bem como a confecção e reforma de adereços, podem resultar na geração de resíduos diversos, tais como:

- Retalhos de tecidos, linhas e aviamentos;
- Materiais descartáveis utilizados em eventos (plásticos, papéis, embalagens);
- Eventuais resíduos de manutenção de instrumentos.

Impacto: Aumento na produção de resíduos sólidos urbanos, com potencial impacto ao meio ambiente caso não haja destinação adequada.

14.3. Consumo de Recursos Naturais

A execução dos serviços pode implicar:

- Uso de tecidos, metais, madeira e outros insumos para instrumentos e adereços;
- Consumo de energia elétrica em ensaios, oficinas e eventos;
- Utilização de água em atividades de limpeza e manutenção.

Impacto: Maior demanda por recursos naturais, podendo contribuir para o esgotamento de matérias-primas e aumento do consumo energético.

14.4. Emissão de Poluentes e Pegada de Carbono

O deslocamento de profissionais (instrutores, costureiras, coreógrafos) e transporte de materiais para as unidades escolares e locais de eventos pode gerar:

- Emissão de gases poluentes (CO₂);
- Aumento da pegada de carbono associada à execução contratual.

Impacto: Contribuição para a poluição atmosférica e mudanças climáticas.

14.5. Poluição Sonora

As atividades de fanfarras e charangas envolvem:

- Uso intensivo de instrumentos musicais de percussão e sopro;
- Ensaios frequentes em ambiente escolar ou comunitário.

Impacto: Possível incômodo à comunidade do entorno e interferência no bem-estar local, especialmente em horários inadequados.

14.6. Consumo e Descarte de Materiais Têxteis

A confecção e reforma de figurinos e adereços pode gerar:

- Descarte inadequado de tecidos e materiais sintéticos;
- Uso de insumos não sustentáveis.

Impacto: Acúmulo de resíduos têxteis, que possuem baixa biodegradabilidade.

14.7. Medidas Mitigadoras Recomendadas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para minimizar os impactos ambientais identificados, recomenda-se que a Administração, previamente à contratação e durante a execução contratual, adote as seguintes providências:

- Gestão adequada de resíduos, com incentivo à coleta seletiva e destinação ambientalmente correta;
- Priorizar materiais sustentáveis e recicláveis, especialmente na confecção de adereços e figurinos;
- Otimização logística, visando reduzir deslocamentos e, conseqüentemente, emissões de poluentes;
- Definição de horários adequados para ensaios, minimizando impactos de poluição sonora;
- Capacitação dos fiscais e gestores do contrato, para acompanhamento de práticas sustentáveis pela contratada;
- Inclusão de critérios de sustentabilidade no Termo de Referência, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Embora os impactos ambientais decorrentes da contratação não sejam de alta magnitude, sua identificação e mitigação são essenciais para garantir a sustentabilidade das ações administrativas, em conformidade com os princípios da eficiência, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Após a realização das análises técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, planejamento e disponibilização de mão de obra qualificada, voltada à execução das atividades e eventos do calendário escolar/pedagógico do ano letivo de 2026, bem como ao suporte às fanfarras escolares, mostra-se plenamente adequada, viável e necessária para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Viabilidade da Contratação

15.2.1. Viabilidade Técnica: A solução proposta é tecnicamente viável, tendo em vista que o objeto demanda conhecimentos especializados e atuação integrada de diferentes perfis profissionais (instrutores musicais, coreógrafos, costureiras, regentes e equipe de apoio), cuja execução não pode ser plenamente atendida pela estrutura interna da Administração.

15.2.2. Viabilidade Operacional: A execução indireta, por meio de empresa especializada, permite maior flexibilidade, padronização e eficiência na gestão dos serviços, garantindo a adequada coordenação das atividades, cumprimento do calendário escolar e suporte contínuo às unidades de ensino.

15.3. Dentre as alternativas analisadas (execução direta pela Administração, contratações pontuais e descentralizadas ou contratação integrada), optou-se pela contratação de empresa especializada com adjudicação por lote dos serviços, pelos seguintes motivos:

- Integração e padronização das atividades, evitando fragmentação contratual;
- Redução de riscos operacionais, especialmente quanto à descontinuidade dos serviços;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Maior controle e eficiência na gestão contratual, com centralização da responsabilidade;
- Melhor aproveitamento econômico, considerando ganhos de escala;
- Garantia de qualidade técnica uniforme, especialmente nas atividades pedagógicas e culturais.

15.4. Modalidade de Contratação

Considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, indica-se a realização de procedimento licitatório na modalidade:

Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por lote nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS ANEXOS

Anexo I- Dotação Orçamentária;

Anexo II- Decreto Municipal no 436/2023, de 18 de dezembro de 2023;

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia 13 de Março de 2026.

Jassione Lopes Dias Rosa
Superintendente de Gestão Pedagógica
matrícula nº 1693